



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Helena

“Casa Legislativa Abdias Saturnino de Sousa”

CNPJ. 12.724.282/0001-59

PROJETO DE LEI Nº 021/2024.

Santa Helena/PB. 31 DE MAIO DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRÊNIO 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB, NAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA, EM AMPARO AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, SUBMETE E SOLICITA A APECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE PROPOSTA NORMATIVA, DISPONDO QUE:

Art. 1º Fixa os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Santa Helena - PB, para o quadriênio 2025-2028 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais);

Art. 2º Fixa os subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal de Santa Helena - PB, para o quadriênio 2025-2028 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais);

Art. 3º Os Secretários Municipais e cargos a ele assemelhados, Procurador Geral e Presidente do Instituto de Previdência, receberão para o quadriênio 2025-2028 o subsídio mensal no valor de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais);

§1º - Os agente políticos apresentados no *caput* deste artigo, no período a que se refere esta Lei, farão sua contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

§2º - No caso dos agentes políticos citados no *caput* deste artigo, serem originalmente titulares de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas a regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

§3º - O subsídio que trata este artigo será pago mensalmente, com uma parcela a mais no mês de dezembro, referente ao décimo terceiro subsídio.